



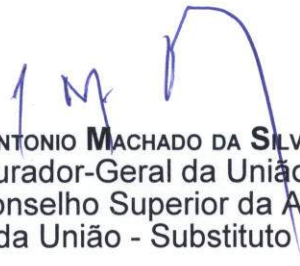
ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, às 9 horas, na sala de reunião do Gabinete do Advogado-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, lote 800, 3º andar, Edifício da Imprensa Nacional, em Brasília, (DF), sob a presidência do Procurador-Geral da União, Doutor Moacir Antonio Machado da Silva, e com a presença do Procurador-Geral da Fazenda Nacional – Adjunto, Rodrigo Pirajá Wienskowski, do Consultor-Geral da União, Doutor Manoel Lauro Volkmer de Castilho, do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino, Doutor Elmar Luís Kichel, e dos Representantes das Carreiras da Advocacia-Geral da União, Doutor Aldemario Araújo Castro, membro efetivo da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional e Doutor Antonio Waldir dos Santos Conceição, membro efetivo da Carreira de Advogado da União, o Senhor Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, oportunidade em que foram tratados os seguintes assuntos: **1 – ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO – ADOGADO DA UNIÃO: Parecer nº 9 da Corregedoria-Geral da Advocacia da União e Parecer da Comissão constituída pela Portaria AGU nº 476, de 4.9.2003** – Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União. Decisão: O Conselho, por maioria, aprovou os Pareceres, vencido o Procurador-Geral da Fazenda Nacional – Adjunto. Registro: A publicação deverá ser efetuada após a apreciação dos Pareceres de nºs. 6 e 7, da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, que encontram-se sob apreciação da Comissão de Avaliação Especial de desempenho dos Procuradores da Fazenda Nacional, com a ressalva de que não há impedimento cronológico, vencido o Procurador da Fazenda Nacional – Adjunto. **2. ASSUNTOS GERAIS** – 2.1. O Representante da Carreira de Advogado da União citou a Portaria nº 775/2002, que disciplina critérios para o concurso de remoção para os membros da Advocacia-Geral da União, lembrando que o estudo elaborado e apresentado ao Advogado-Geral da União pelo Conselho Superior não foi considerado. 2.2. O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional alertou para o cuidado necessário na regulamentação da matéria (diante da possibilidade de gerar novo impasse entre a Advocacia-Geral da União e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda. 2.3. O Presidente, diante das questões apresentadas, designou o Representante da Carreira de Advogado da União para relatar na próxima reunião ordinária proposta sobre uniformização de regras para concurso de remoção, e designou o Consultor-Geral da União para relatar a questão sobre a amplitude da competência do Advogado-Geral da União e do Conselho Superior, resgatando o voto apresentado pelo Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional sobre a matéria. **3 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO** - Ficou definida que, em 30 de janeiro de 2004, às 9 horas, será realizada a trigésima sexta reunião ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eu,  Vera Lúcia Teles de Oliveira Mendonça, Secretária - Substituta, 

 11 

elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.

Brasília (DF), 18 de dezembro de 2003.



MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
Procurador-Geral da União
Presidente do Conselho Superior da Advocacia-
Geral da União - Substituto

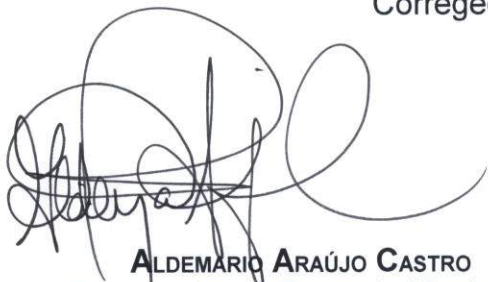
MANOEL FELIPE RÊGO BRANDÃO
Procurador-Geral da Fazenda Nacional



MANOEL LAURO VOLKMER CASTILHO
Consultor-Geral da União



ELMAR LUIS KICHEL
Corregedor-Geral da Advocacia da
União - Interino



ALDEMÁRIO ARAÚJO CASTRO
Procurador da Fazenda Nacional



ANTONIO WALDIR DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Advogado da União